

**PROCESSO nº 004/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - SENAI/RR**  
**Tipo: Menor Preço por Lote**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA EXECUTIVA FIER nº. 003/2017 de 23/01/2017 torna público que fará realizar na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

**DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 12/07/2017**

**FONES: (95) 4009-5384/5382**

**HORA: 15:00h (horário Local)**

**FAX: (95) 4009-5398**

**LOCAL DO CERTAME: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA - FIER**  
Av. Benjamin Constant, nº. 876, Centro – Boa Vista - RR.

Não havendo expediente na data acima mencionada, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto dessa licitação é a Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para realização de serviços em Tecnologia e inovação, in loco, para atender micro e pequena empresa do estado de Roraima.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste edital, sejam compatíveis com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições e exigências previstas neste Ato e seus anexos.

2.2 Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio.

2.3 Cada licitante poderá se fazer representar, mediante delegação escrita, por representante único, legitimado a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, cujas manifestações e decisões vinculam a sua representação para todos os efeitos previstos neste Edital.

2.4 Será vedada a participação na disputa de sociedade empresarial quando:

2.4.1 Empresa que, vencedora em licitação no Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI), esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, ou aquela que, adjudicada nos últimos 2 (dois) anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada por qualquer das entidades do Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI).

2.4.2 Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.4.3 Sob processo de falência ou concordata.

2.4.4 Impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI).

2.4.5 Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

- a) Dirigentes ou empregados do Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI);
- b) Autor do Projeto.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no ato da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, a documentação abaixo especificada:

3.1.1 Declaração da habilitação constante no **(ANEXO VI)** devidamente preenchida;

3.1.2 **Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

3.1.3 No caso de procurador, apresentar **procuração** (com poderes específicos para representar a empresa em todo o processo licitatório) por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório **juntamente com o original e cópia do documento de identificação e cópia simples do ato de investidura** (ato constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante;

3.1.4 Os documentos acima deverão ser apresentados ao Presidente para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

3.1.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar e responder pela mesma durante todo o processo licitatório.

3.1.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS - Envelope “A”**

4.1 O envelope “A” deverá ser entregue em uma via, lacrado e contendo o seguinte endereçamento:

4.1.1 Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles obtidos pela internet.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER  
PROCESSO Nº 004/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – SENAI/RR  
“ENVELOPE A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(Razão social e Endereço do Licitante)**

#### **4.2.1 Comprovação de Habilitação Jurídica**

- a) Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2 Comprovação de Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;

- e) Prova de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Parágrafo Único:** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas nos documentos, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.

#### **4.2.3 Comprovação de Qualificação econômico-financeira.**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- b) As Licitantes sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

#### **4.2.4 Comprovação de Qualificação Técnica**

4.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto do lote pretendido.

4.2.4.2 Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

4.2.4.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **(ANEXO III)** deste edital.

**4.2.4.3 Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**

**4.2.4.4 Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (ANEXO V).**

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

5.1 O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com o “Envelope A”, até o horário, dia e local previstos neste Edital, o “Envelope B” contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com o seguinte endereçamento:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER  
PROCESSO Nº 004/2017 / CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - SENAI/RR  
“ENVELOPE B” – PROPOSTA DE PREÇO  
(Razão Social e Endereço do Licitante)**

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

5.2.1 – Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

5.2.2 – Descrição clara e inequívoca dos itens/SERVIÇOS, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.3 – Preço unitário e total, cotado em moeda corrente no país, em algarismo, sendo o último em algarismo e por extenso, sem incidência de reajuste, considerando inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.3.1 – Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3 – As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.4 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.5 – A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

5.6 – Deverão ser cotados todos os itens do lote pretendido, sob pena de desconsideração da proposta para o respectivo lote.



5.7 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, a CPL considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

5.8 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 – A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado exequível pela CPL. O julgamento das propostas será de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 Serão desclassificadas:

7.3.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.3.2 – As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3.3 – Os preços máximos aceitáveis são:

- a) Valor máximo **Lote 01 R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);**
- b) Valor máximo **Lote 02 R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);**
- c) Valor máximo **Lote 03 R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**
- d) **Lote 04 - LICITADO**
- e) Valor máximo **Lote 05 R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);**
- f) Valor máximo **Lote 06 R\$ 43.000,00 ( quarenta e três mil reais);**

7.3.4 – Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, bem como preço e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5 No caso de divergência entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A classificação se dará por ordem crescente dos preços proposto; havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, notificados previamente os licitantes empatados.

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

8.2 Recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.3 Uma vez proclamado o ato de encerramento de abertura da licitação, nenhum envelope será mais recebido pela Comissão de Licitação.

8.4 Após o recebimento dos envelopes e o conseqüente encerramento do ato de abertura da licitação, a Comissão procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através do meio permitido no presente ato convocatório.

8.5 Encerrado o ato de credenciamento dos representantes, a CPL poderá em seguida proceder à abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de Habilitação dos licitantes.

8.5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "A", não será admitida a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas e nem a desistência das licitantes do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.5.1.1 a CPL do Sistema FIER poderá requerer a apresentação de qualquer documento em forma ORIGINAL durante a análise das documentações da habilitação, com intuito de comprovação.

8.5.2 Todos os documentos de habilitação contidos nos envelopes "A" deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

8.5.3 Caso a comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todos os proponentes participantes, na própria sessão de abertura do envelope "A", anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todos os proponentes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante renúncia em folha de ocorrências ou manifestação expressa na respectiva ata circunstanciada, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou

protocolo, aos proponentes inabilitados os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

8.6 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos e condições expressas neste Edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

8.7 A inabilitação ou desclassificação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

8.8 Após a análise e divulgação do resultado dos documentos de habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE "B" – Propostas de Preços** dos licitantes habilitados, conforme subitem 8.5.3.

8.8.1 Após a abertura do "Envelope B", de Proposta de Preços, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

8.9 É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a suspensão da reunião, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou da proposta de preço.

8.10 A CPL FIER poderá proceder com a inversão do procedimento, nos termos do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RR.

8.11 As licitantes serão informadas dos resultados do julgamento da habilitação e classificação mediante comunicação por escrito direta aos interessados, ou durante a sessão na hipótese dos prepostos se encontrarem presentes no ato em que for adotada a decisão, cuja circunstância será registrada em ata circunstanciada.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O resultado da licitação será submetido ao Senhor Diretor do SENAI/RR para, se for o caso, homologar e adjudicar o objeto da licitação à vencedora do certame.

9.2 À Administração do SENAI se reservam do direito de poder anular ou revogar a presente licitação, por motivo de ordem legal ou por conveniência administrativa.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente da aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI caberão recursos fundamentados dirigidos ao Diretor Regional do SENAI/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:



10.1.1 Habilitação ou Inabilitação do licitante.

10.1.2 Julgamento das Propostas.

10.2 A intimação dos atos referidos acima será feita mediante comunicação por escrito, direta aos interessados ou, se presentes os prepostos no ato em que foi adotada a decisão, por aposição do ciente à respectiva Ata.

10.3 Os recursos relacionados com as decisões de classificação e habilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e diante de razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

10.5 As decisões referentes aos julgamentos, à habilitação e aos recursos, serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão.

10.6 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação de interposição do recurso.

## **11 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 – Homologada a licitação o SENAI/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.3 – Salvo motivo justificado e aceito pelo SENAI/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.4 – Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.5 – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.6 – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SENAI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

12.7 – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

12.8 - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados.

12.9 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12.10 – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

13.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

13.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 13.1 deste edital.

13.4 - O fornecimento de que trata o subitem 13.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

13.5 - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SENAI/RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

13.6- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

#### **14 – DA EMISSÃO DES REQUISIÇÕES**

14.1 – O SENAI/RR, através da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual será emitida a solicitação, quando necessário.

14.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

#### **15 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2 – A revogação do seu registro poderá ser:

15.2.1 – a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.2 – por iniciativa do SENAI, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor registrado que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

15.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SENAI/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 – Conforme Termo de Referência (Anexo I)

## **17 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO**

17.1 - Conforme Termo de Referência (Anexo I)

## **18 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1- Conforme Termo de Referência (Anexo I)

## **19 - PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO**

19.1 - O valor a ser pago pelo ORGÃO GERENCIADOR será pela quantidade de horas de consultoria/serviços realizados, nas seguintes condições:

19.1.1 - No valor da hora de consultoria/serviço devem estar incluídas todas as despesas para a realização do serviço, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação, tributos, e entre outros custos diretos e indiretos;

19.1.2 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, o FONEDOR REGISTRADO entregará ao ORGÃO GERENCIADOR, a nota fiscal acompanhada dos documentos abaixo discriminados:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributário Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributário Municipal;
- d) Certidão negativa de regularidade do FGTS –CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

19.2 - Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente à competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

19.3 - Caso o FONEDOR REGISTRADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4 - O FONEDOR REGISTRADO apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do ORGÃO GERENCIADOR. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade do o FONEDOR REGISTRADO conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

19.5 - Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

19.5.1 - O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

19.5.2 - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

19.5.3 - O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, em razão da inadimplência, nos termos Da ata de registro de preços/contrato;

19.5.4 - As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo ORGÃO GERENCIADOR serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **20. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

20.1 - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao fornecedor registrado que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento dos itens registrados;
- b) Ensejar ou fraudar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta durante o prazo de execução da Ata de Registro de Preços;

20.2 – O fornecedor registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas letras “a” até “d” do subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) Advertência por escrito por faltas tipificadas como entrega de produto fora do prazo de validade, avaria de produtos na entrega e falta de nota fiscal na entrega dos materiais;
- 2) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 3) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos do Sistema “S” pelo prazo de até dois anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema “S”, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;



20.3 - Na aplicação de quaisquer das sanções acima previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se todos os procedimentos administrativos cabíveis;

## **21. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura do certame, sob pena de decadência do direito de impugnação.

21.2 A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.

21.3 A impugnação tempestivamente feita pelo licitante não o impedirá de participar no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar-lhe eventuais falhas ou irregularidades.

21.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As sociedades empresariais licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital no qual será executado o serviço objeto do certame, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem contratados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a adequada formulação de sua proposta ou para o perfeito cumprimento do contrato.

22.2 A cargo da CPL do Sistema FIER poderão ser solicitados os originais de qualquer documento no intuito de sanar qualquer dúvida sobre a veracidade do (s) mesmo (s).

22.3 A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros e à Contratante, pelos atos praticados pelos seus funcionários, eximido o SENAI/RR de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços avençados.

22.4 É vedada à contratada, sem autorização motivada por interesse superior do SENAI/RR e por escrito da CONTRATANTE, transferir, ceder, subcontratar, delegar, ou praticar qualquer ato que tenha por finalidade transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto desta licitação.

22.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta de preço e apresentação da documentação de que trata o presente Edital ou em decorrência de eventual anulação ou revogação deste procedimento.

22.6 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

22.7 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fatos impeditivos à participação da sociedade nesta disputa, bem como de que deverá declará-los, se for o caso, se ocorrerem durante o certame.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAI/RR.

22.9 No interesse do SENAI/RR e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente concorrência, dando ciência aos interessados.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante comunicação por escrito e devidamente fundamentada, sem que caiba aos interessados direito à indenização, conforme estabelece o art. 40 do Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

22.10 A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

22.11 Na ocorrência de impossibilidade material ou formal de abertura da sessão pública desta licitação na data prevista no preâmbulo deste Edital, a sessão correspondente dar-se-á no primeiro dia útil imediato àquela data, no mesmo horário e local.

22.12 A efetiva participação do interessado na Licitação implicará no seu pleno acordo a todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com o SENAI/RR, inclusive sobre as condições do local onde será realizada a obra e serviços.

22.13 A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

22.14 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- c) **ANEXO III**- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- d) **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- e) **ANEXO V** - TERMO DE ENCERRAMENTO;
- f) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

20.15 O Foro da cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista, RR, de junho 2017.

CPL do Sistema FIER

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA – SENAI/RR

O presente Termo de Referência visa orientar a contratação de empresas especializadas prestadoras de serviços em Tecnologia e Inovação para atender ao SENAI/RR, na prestação de serviços *in loco* a micro e pequenas empresas do Estado de Roraima.

O Processo Licitatório deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em cumprimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### 1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para realização de Serviços em Tecnologia e Inovação, *in loco*, sob demanda, para atender micro e pequenas empresas do Estado de Roraima.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação atende ao direcionamento estratégico definido no Planejamento Integrado SESI/SENA/IEL 2015-2022, assim como no Mapa Estratégico do SENAI/RR 2015-2018, para prover soluções em Tecnologia e Inovação a fim de atender as demandas industriais com atendimentos customizados visando à inserção de processos de inovação, como ferramenta para aumentar a competitividade das empresas com reflexos na produtividade.

Prover com solução em Tecnologia e Inovação, constitui-se num conjunto de atividades técnicas destinadas a prestação de serviços especializados, desenvolvimento e inovação de produtos e processos, assessoria técnica e tecnológica, e certificação de processos e produtos.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Disponibilizar profissionais para realização de serviços de tecnologia e inovação, sob demanda do **SENAI/RR**. O número de horas de prestação de serviços a ser realizados será mera estimativa de 12.930 horas por ano, não estando obrigado o **CONTRATANTE** a contratar as horas em sua totalidade.

**Parágrafo único:** Os serviços de tecnologia e inovação deverão ser realizados **IN LOCO**, através de agendamento e disponibilidade de dia e hora do empresário nas empresas.

#### 3.1- PERIODICIDADE

Por demanda da **CONTRATANTE**;

#### 3.2- DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

##### 3.2.1- ÁREA DE GESTÃO:

**a. Manual de Identidade Visual – MIV** - É a representação gráfica da identidade corporativa, valores e conceitos. Um guia que orienta como as empresas devem utilizar de forma correta a identidade visual para seguir e manter uma unidade entre a imagem da empresa e o mercado a ser divulgado;

**b. Plano Estratégico de Marketing** - Descreve as ações específicas que devem ser adotadas, de maneira que possa ser atribuída a responsabilidade por cada ação, o que ajuda a assegurar a implementação das estratégias de marketing para o mercado;

**c. Implantação do Programa 5s** - O programa 5S tem como finalidade fazer com que a organização crie um ambiente favorável na busca de melhorias continua. Trabalham os conceitos dos Sentos de Utilização, Organização, Limpeza, Saúde e Auto Disciplina. É necessária avaliação periódica do programa por meio de auditorias, para as devidas correções pós-implantação;



**d. Implantação do Programa Produção mais Limpa (P+L)** – Significa produzir com menos matérias-primas, água, energia e insumos em geral. É buscar incessantemente usar materiais menos tóxicos por meio de melhorias nos processos e gerar menos resíduos com controle sobre os mesmos. Após implantação, a empresa poderá observar que está contribuindo para uma produção mais limpa, que resulta em menos custo e agressão ao meio ambiente;

**e. Desenvolvimento de Layout** - Desenvolver layout (planta) de uma produção industrial, na busca de uma maior eficiência e otimização, procurando combinar arranjos físicos com o sistema de produção;

**f. Desenvolvimento de Memorial Descritivo Técnico** - Realizar o levantamento e especificação técnica de todos os materiais adequados para os ambientes de produção.

### **3.2.2 – NORMAS REGULAMENTADORAS-NR** (treinamento, reciclagem e inspeção):

**a. Norma Regulamentadora NR-12** - Trata-se da Segurança no Trabalho com Máquinas e Equipamentos. Foi reformulada com foco em reduzir os acidentes com trabalhadores e operadores de equipamentos industriais. A aplicação da norma traz medidas para adequação das máquinas que já estão em utilização há alguns anos, além de apontar a necessidade de informação e capacitação dos trabalhadores;

**b. Norma Regulamentadora NR-13** - Trata-se da segurança do trabalhador/operador de caldeiras a vapor e vasos de pressão (compressores), inclusive suas tubulações de interligação, além dos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a saúde dos trabalhadores.

**c. Teste de Estanqueidade** - É o conjunto de atividades ou processos que asseguram que os sistemas e componentes de uma instalação para gases ou combustíveis estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos técnicos operacionais. Os testes podem ser aplicados tanto a novas instalações quanto a instalações e sistemas existentes que passaram ou não por processos de manutenções ou reformas

### 3.2.3 - PROPRIEDADE INTELECTUAL:

**a. Busca de Anterioridade** - Buscar e identificar na base do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI se a marca na qual se pretende fazer o registro está liberada ou já registrada por outros. Este serviço é o primeiro passo para se iniciar o pedido de registro ao INPI;

**b. Registro de Marca** - Envio do pedido de registro de marca que é o sinal distintivo que identifica e distingue produtos e serviços de outros similares de procedências diversas. O registro é concedido ao proprietário por 10 anos prorrogável, pelo mesmo período diversas vezes;

**c. Depósito de Patente** - O depósito de patente é o título de propriedade temporária concedida pelo Estado, com base na Lei de Propriedade Industrial (LPI), àqueles que inventam novos produtos, processos ou fazem aperfeiçoamentos destinados à aplicação industrial, como Patente de Inovação – PI, Modelo de Utilidade – MU e Desenho Industrial;

### 3.2.4 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: (LOTE LICITADO)

**a. Gerenciamento de Custos de Energia Elétrica** - Análise tarifária; Diagnósticos de processos; Correção do fator de potência; Estudo de cogeração de energia. Adequação da demanda **CONTRATADA**; Estudos termográficos de eficiência; Diagnóstico de qualidade de energia; Análise de viabilidade técnica e econômica em projetos de EE & ER; Diagnóstico e avaliação do consumo de insumos energéticos (óleo, gás, eletricidade etc.); Assessoria e consultoria para alteração de demanda **CONTRATADA** em Eficiência energética; Diagnóstico de eficiência energética em: ar comprimido, iluminação, instalações elétricas, motores elétricos e Sistema de HVAC, entre outros; Assessoria e consultoria em fontes alternativas de energia;

**b. Analisador Termo Gráfico** - Monitoramento de zonas de pré-aquecimento ou pré-resfriamento em máquinas; Verificação de pontos de aquecimentos em mancais de motores elétricos e mecânicos; Observação de pontos quentes em redes elétricas e em

equipamentos e dispositivos elétricos; Verificar o aquecimento total ou parcial de rede de distribuição de energia.

**c. Análise de SPDA** - Avalia através de equipamentos especializados todo o sistema de captação e aterramento do sistema de proteção contra de descarga atmosférica.

**d. Norma ABNT NBR ISO 50.001:2011**- Interpretação da norma ABNT NBR ISO 50.001:2011; Diagnóstico do sistema de gestão de energia; Consultoria para programar sistemas de energia.

### **3.2.5 - MEIO AMBIENTE:**

**a. Gestão e Consultoria Ambiental** - Elaboração do Licenciamento Ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal e acompanhamento dos processos junto aos órgãos ambientais.

**b. Licenciamento Ambiental** - Cadastro Técnico Federal; Licenças: prévia, instalação, operação e ampliação; Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos; Outorga de uso dos recursos hídricos; Regularização de águas subterrâneas através de poços tubulares (poços artesianos e cisternas); Regularização de outorga e cadastro de uso insignificante dos recursos hídricos.

**c. Estudos Técnicos** - Gestão ambiental; Estudo de autodepuração de efluentes líquidos; Averbação de reserva legal; Estudos de Impactos: Vizinhança (EIV- RIV) e Ambiental (EIA - RIMA); Intervenção em área de proteção permanente (APP); Inventário de fontes de poluição atmosférica; Programa de Proteção de Riscos Ambientais – PPRA; Projeto de Combate a Incêndio; Desenvolvimento de caixa separadora de óleo; Projeto de área para estoque de óleo usado; Planos: Controle Ambiental (PCA) e Gerenciamento de Resíduos (PGRS); Relatórios: Ambiental Simplificado (RAS) e Ambiental Preliminar (RAP); Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Redução do consumo de água na indústria; Supressão de vegetação nativa; Projetos para adequação a requisitos legais e normas técnicas.

**d. Serviços Ambientais** - Elaboração de estudos técnicos; Assessoria especializada à indústria; Elaboração de programas de gestão de resíduos sólidos; Implantação de

Estação de Tratamento de Água- ETA e de Estação de Tratamento de Efluentes- ETE; Elaboração de documentação técnica e outorga de uso dos recursos hídricos junto a FEMARH, SMGA, IBAMA e ANA.

### 3.2.6 - ALIMENTOS E BEBIDAS:

**a. Programa de Alimento Seguro - PAS** - Disseminar e apoiar a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF e a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC nas empresas de alimentos. Com isso, contribui para aumentar a segurança e qualidade dos alimentos produzidos para a população do Estado, preparando o setor produtivo local a atender às exigências de exportação dos produtos tanto em território nacional como internacional.

**b. Workshop em BPF** - Apresentação prática para manipuladores de alimentos sobre as Boas Práticas no serviço de alimentação (bares, restaurantes, panificadoras, entre outros), nas indústrias alimentares, conforme a legislação.

**c. APPCC e NBR ISO 22.000 - Auditoria em APPCC - Registro de Produto.** Consultoria para implantação das Boas Práticas e ferramentas de qualidade em empresas do segmento alimentício em toda a cadeia produtiva, seguindo a metodologia do Programa de Alimentos Seguros (PAS).

## 4. LOTES

### 4.1 - LOTE 1 (ÁREA DE GESTÃO)

SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Manual de identidade visual – MIV	540	50,00	27.000,00
Plano estratégico de marketing	840	50,00	42.000,00
Implantação do programa 5s	480	50,00	24.000,00
Implantação do programa produção mais limpa (P+L)	480	50,00	24.000,00
Desenvolvimento de layout	480	50,00	24.000,00
Desenvolvimento de memorial descritivo técnico	240	50,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3060</b>	<b>-</b>	<b>153.000,00</b>

#### 4.2 - LOTE 2 (NORMAS REGULAMENTADORAS-NR)

SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Norma Regulamentadora NR-12</b> TREINAMENTO	400	50,00	20.000,00
<b>Norma Regulamentadora NR-13</b> INSPEÇÃO DE COMPRESSOR	250	50,00	12.500,00
INSPEÇÃO DE CALDEIRAS	400	50,00	20.000,00
TESTE DE ESTANQUEIDADE AÉREO	400	50,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1450</b>	-	<b>72.500,00</b>

#### 4.3 - LOTE 3 (PROPRIEDADE INTELECTUAL)

SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Busca de Anterioridade	90	50,00	4.500,00
Registro de Marca / Depósito de Patente	2700	45,00	121.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2790</b>	-	<b>126.000,00</b>

#### 4.4 - LOTE 4 (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA)

Lote 04 licitado

#### 4.5 - LOTE 5 (MEIO AMBIENTE)

SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Gestão e consultoria Ambiental	360	50,00	18.000,00
Licenciamento Ambiental	600	50,00	30.000,00
Estudos Técnicos	600	50,00	30.000,00
Serviços Ambientais	600	50,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2160</b>	-	<b>108.000,00</b>



#### 4.6 – LOTE 6 (ALIMENTOS E BEBIDAS)

SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Programa de Alimento Seguro- PAS	300	50,00	15.000,00
Workshop em BPF	120	50,00	6.000,00
APPCC e NBR ISO 22.000 - Auditoria em APPCC- Registro de Produto	450	50,00	22.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>870</b>	<b>-</b>	<b>43.500,00</b>

#### 5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

##### 5.1 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A consultoria de serviços de tecnologia e inovação deverá ser realizada *in loco* em qualquer município do Estado Roraima, por meio de solicitação do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** Os serviços contratados para serem executados no interior do estado sofrerão um acréscimo de 25% no valor da hora **CONTRATADA** para custeio de despesas por parte do prestador de serviços.

##### 5.2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

O **CONTRATANTE** passará à **CONTRATADA** o plano de trabalho da consultoria, contendo o perfil comercial da empresa, data para a realização, tema da consultoria e outras informações necessárias.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** repassará informações e solicitação do serviço para a **CONTRATADA**, através de Formulário/Requisição de Serviço no prazo de 15 dias antes do início do serviço.

#### 6. CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE)

##### 6.1 - Qualificação Técnica (LICITANTE):

Para a qualificação técnica deverá a licitante apresentar documentos visando comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

a. Atestado de capacidade técnica (da licitante): Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em característica com o objeto da presente licitação;

b. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item anterior, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da **CONTRATADA**.

## 7. AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços contratados deverão apresentar de forma objetiva, os resultados dos trabalhos realizados.

7.2 - Os serviços realizados sofrerão uma avaliação com atribuição de grau de satisfação indicado abaixo:

- E (Excelente)
- B (Bom)
- R (Regular)
- R (Ruim)
- N.A (Não se aplica)

## 8. PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** será pela quantidade de horas de consultoria/serviços realizados, nas seguintes condições:

a- No valor da hora de consultoria/serviço devem estar incluídas todas as despesas para a realização do serviço, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação, tributos, e entre outros custos diretos e indiretos;

b- Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada dos documentos abaixo discriminados:

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais da União;
- Certidão negativa de débitos tributário Estadual;
- Certidão negativa de débitos tributário Municipal;
- Certidão negativa de regularidade do FGTS –CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.1 - Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente à competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

8.2 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

8.4 - Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NÃO HÁ NECESSIDADE)**

As despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** para a Dotação Orçamentária em:

**Unidade:** 25.04.01.03;

**Centro:** 3.02.01.01.01.01; serviços de inspeção;

**Centro:** 3.02.01.02.02.01: Consultoria e processo produtivo;

**Centro:** 3.02.01.02.04.01 Consultoria em atendimento a legislação normas e regulamentos técnicos

**Conta:** 3.1.01.06.02.002;

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por meio de aditamento contratual.

## 11. - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Obriga-se o **CONTRATANTE**:

a. Fornecer a relação dos serviços a serem realizados e suas execuções, serão de acordo com a proposta que deverá conter o tempo para sua execução;

b. Efetuar o pagamento na forma convencional, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

c. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas observadas na execução dos serviços;

d. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à **CONTRATADA** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

e. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;

f. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

g. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

h. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da **CONTRATADA** até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;



- i. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da **CONTRATADA**, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;
- j. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- k. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l. Participar das reuniões solicitadas pela **CONTRATADA**;
- m. A solicitação dos serviços será realizada mediante Requisição de Serviço, entregue a **CONTRATADA** no prazo de 15 dias antes do evento;
- n. A **CONTRATADA** deverá realizar uma capacitação com os consultores sobre a metodologia das consultorias e processo de atendimento e soluções do **SENAI/RR**;
- o. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **CONTRATANTE**.

#### 11.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**:

- a. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta; Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- b. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da contratação, atestado(s) de capacidade técnica profissional, onde demonstre que o profissional (instrutor, monitor

ou consultor) alocado(s) à prestação de serviços, tenha executado serviços da mesma natureza.

c. A **CONTRATADA** deve, no ato da contratação, apresentar comprovante de registro e quitação junto ao conselho profissional competente, tanto da empresa, quanto do seu responsável técnico.

d. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

e. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;

f. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

g. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

h. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

i. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em

qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

j. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

k. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

l. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

m. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

n. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;

o. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;

p. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação;

q. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da **CONTRATADA**;

r. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste termo que envolva o nome do **CONTRATANTE** mediante sua prévia e expressa autorização;

- s. Não utilizar a marca do **CONTRATANTE** ou qualquer material desenvolvido pelo **CONTRATANTE**, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este termo, em ações desenvolvidas pela **CONTRATADA** fora do âmbito de atuação deste termo;
- t. Manter entendimento com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- u. Durante o desenvolvimento das fases dos trabalhos, participar de reuniões com a periodicidade combinada para demonstrar o andamento dos trabalhos, e em outros momentos previstos em cronograma;
- v. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios referentes aos serviços executados;
- w. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do **CONTRATANTE** e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- x. A **CONTRATADA** deverá analisar o briefing passado pelo **CONTRATANTE** e assessorá-lo na identificação e seleção de profissionais que atendam às necessidades e objetivos a serem alcançados nas consultorias;
- y. Realizar avaliação dos serviços;
- z. Preparar dados e comunicar por escrito as informações para que a **CONTRATADA** possa dar por concluído a prestação dos serviços e realize a pesquisa de satisfação dos clientes.

Boa Vista – RR, 24 de março de 2017.

**Antonio Carlos Rabelo Nascimento**

Coordenador do Núcleo de Gestão Ambiental do SENAI/RR

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Concorrência nº. 001/2017**

**Processo nº. 004/2017**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao SENAI/RR, em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_/2017.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os itens do (s) lote (s) \_\_\_ a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

#### MODELO

<b>LOTE 1 (ÁREA DE GESTÃO)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Manual de identidade visual – MIV	540		
Plano estratégico de marketing	840		
Implantação do programa 5s	480		
Implantação do programa produção mais limpa (P+L)	480		
Desenvolvimento de layout	480		
Desenvolvimento de memorial descritivo técnico	240		
<b>TOTAL</b>	<b>3060</b>		

<b>LOTE 2 (NORMAS REGULAMENTADORAS-NR)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Norma Regulamentadora NR-12</b> TREINAMENTO	400		
<b>Norma Regulamentadora NR-13</b> INSPEÇÃO DE COMPRESSOR INSPEÇÃO DE CALDEIRAS TESTE DE ESTANQUEIDADE AÉREO	250 400 400		
<b>TOTAL</b>	<b>1450</b>		

<b>LOTE 3 (PROPRIEDADE INTELECTUAL)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Busca de Anterioridade	90		
Registro de Marca / Depósito de Patente	2700		
<b>TOTAL</b>	<b>2790</b>		

<b>LOTE 5 (MEIO AMBIENTE)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Gestão e consultoria Ambiental	360		
Licenciamento Ambiental	600		
Estudos Técnicos	600		
Serviços Ambientais	600		
<b>TOTAL</b>	<b>2160</b>		



<b>LOTE 6 (ALIMENTOS E BEBIDAS)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Programa de Alimento Seguro- PAS	300		
Workshop em BPF	120		
APPCC e NBR ISO 22.000 - Auditoria em APPCC- Registro de Produto	450		
<b>TOTAL</b>	<b>870</b>		

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto da Concorrência nº \_\_/2017 Processo nº \_\_/2017. A validade de nossa proposta é de .....(....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos serviços, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Industrial – SENAI/RR.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SENAI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

### Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Av. Benjamin Constant, nº 876, Centro – Boa Vista - RR

### Concorrência nº. 001/2017

### Processo nº 004/2014

(Nome da Empresa) CNPJ n.º xxxxxx , sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão – de- obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e n.º identidade do declarante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

**DECLARAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

Av. Benjamin Constant, nº 876, Centro – Boa Vista - RR

**Concorrência nº. 001/2017**

**Processo nº 004/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxx, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de 2017

Nome e nº. Identidade do declarante

## ANEXO V

### TERMO DE ENCERRAMENTO (papel timbrado da empresa e CNPJ)

**Concorrência nº. 001/2017**  
**Processo nº 004/2014**

A (Nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_. Declara que a documentação constante no "envelope A" de Habilitação possui páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_ a \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome e nº. Identidade do declarante



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa e CNPJ)

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
Av. Benjamin Constant, nº 876, Centro – Boa Vista - RR

**Concorrência nº. 001/2017**  
**Processo nº 004/2014**

A (nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxx, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

Nome e nº. Identidade do declarante

**Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO**





## ANEXO VIII

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RR

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

PROCESSO Nº 004/2014

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

No dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2017, na sala de reuniões do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RR**, localizado na Av. \_\_\_\_\_ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas na Concorrência nº. 001/2017 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 004/2017/SENAI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela \_\_\_\_\_ do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR, \_\_\_\_\_, RESOLVE Registrar os Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para realização de serviços em Tecnologia e inovação, in loco, para atender micro e pequena empresa do estado de Roraima., conforme condições e exigências deste Termo de Referência (Anexo I), nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº....., com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº..... – Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Telefone: .....Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ....., vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para realização de serviços em Tecnologia e inovação, in loco, para atender micro e pequena empresa do estado de Roraima, conforme condições e exigências deste Termo de Referência, nos locais abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Concorrência para Registro de Preços nº 001/2017 e seus Anexos, Processo nº 004/2017, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ LOCAL E PRAZO

4.1 - A consultoria de serviços de tecnologia e inovação deverá ser realizada *in loco* em qualquer município do Estado Roraima, por meio de solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.1.1 - Os serviços contratados para serem executados no interior do estado sofrerão um acréscimo de 25% no valor da hora registrada para custeio de despesas por parte do prestador de serviços.

4.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** passará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o plano de trabalho da consultoria, contendo o perfil comercial da empresa, data para a realização, tema da consultoria e outras informações necessárias.

4.2.1 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** repassará informações e solicitação do serviço para o **FORNECEDOR REGISTRADO**, através de Formulário/Requisição de Serviço no prazo de 15 dias antes do início do serviço.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

5.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

5.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departamento da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema “S” o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta cláusula.

7.4 - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

7.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do SENAI/RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

<b>LOTE 1 (ÁREA DE GESTÃO)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Manual de identidade visual – MIV	540		
Plano estratégico de marketing	840		
Implantação do programa 5s	480		
Implantação do programa produção mais limpa (P+L)	480		
Desenvolvimento de layout	480		
Desenvolvimento de memorial descritivo técnico	240		
<b>TOTAL</b>	<b>3060</b>		

<b>LOTE 2 (NORMAS REGULAMENTADORAS-NR)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Norma Regulamentadora NR-12</b> TREINAMENTO	400		
<b>Norma Regulamentadora NR-13</b> INSPEÇÃO DE COMPRESSOR	250		
INSPEÇÃO DE CALDEIRAS	400		
TESTE DE ESTANQUEIDADE AÉREO	400		
<b>TOTAL</b>	<b>1450</b>		

<b>LOTE 3 (PROPRIEDADE INTELECTUAL)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Busca de Anterioridade	90		

Registro de Marca / Depósito de Patente	2700		
<b>TOTAL</b>	<b>2790</b>		

<b>LOTE 4 (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerenciamento de custos de energia elétrica	1200		
Analizador Termográfico	400		
Análise de SPDA	400		
Norma ABNT NBR ISSO 50.001:2011	600		
<b>TOTAL</b>	<b>2600</b>		

<b>LOTE 5 (MEIO AMBIENTE)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Gestão e consultoria Ambiental	360		
Licenciamento Ambiental	600		
Estudos Técnicos	600		
Serviços Ambientais	600		
<b>TOTAL</b>	<b>2160</b>		

<b>LOTE 6 (ALIMENTOS E BEBIDAS)</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS (h)	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
Programa de Alimento Seguro- PAS	300		
Workshop em BPF	120		
APPCC e NBR ISO 22.000 - Auditoria em APPCC- Registro de Produto	450		
<b>TOTAL</b>	<b>870</b>		

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do SENAI/RR.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta; Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- b) Apresentar, no ato da contratação, atestado(s) de capacidade técnica profissional, onde demonstre que o profissional (instrutor, monitor ou consultor) alocado(s) à prestação de serviços, tenha executado serviços da mesma natureza.
- c) Deve, no ato da contratação, apresentar comprovante de registro e quitação junto ao conselho profissional competente, tanto da empresa, quanto do seu responsável técnico.
- d) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe ao **FORNECEDOR REGISTRADO** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- e) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade



- do **ORGÃO GERENCIADOR**, para com ao **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto a estas obrigações;
- f) Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
  - g) Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **ORGÃO GERENCIADOR**;
  - h) Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
  - i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **ORGÃO GERENCIADOR** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
  - j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
  - k) Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
  - l) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - m) Responder perante o **ORGÃO GERENCIADOR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
  - n) Informar imediatamente o **ORGÃO GERENCIADOR** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
  - o) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá zelar pela imagem institucional do **ORGÃO GERENCIADOR**;
  - p) Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação;
  - q) Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
  - r) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste termo que envolva o nome do **ORGÃO GERENCIADOR** mediante sua prévia e expressa autorização;
  - s) Não utilizar a marca do **ORGÃO GERENCIADOR** ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso

- no decorrer das atividades inerentes a este termo, em ações desenvolvidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** fora do âmbito de atuação deste termo;
- t) Manter entendimento com o **ORGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
  - u) Durante o desenvolvimento das fases dos trabalhos, participar de reuniões com a periodicidade combinada para demonstrar o andamento dos trabalhos, e em outros momentos previstos em cronograma;
  - v) Quando solicitado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fornecer ao **ORGÃO GERENCIADOR** relatórios referentes aos serviços executados;
  - w) Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do **ORGÃO GERENCIADOR** e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário, sem custo adicional para o **ORGÃO GERENCIADOR**;
  - x) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá analisar o briefing passado pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e assessorá-lo na identificação e seleção de profissionais que atendam às necessidades e objetivos a serem alcançados nas consultorias;
  - y) Realizar avaliação dos serviços;
  - z) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar uma capacitação com os consultores sobre a metodologia das consultorias e processo de atendimento e soluções do SENAI/RR;
  - aa) Preparar dados e comunicar por escrito as informações para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** possa dar por concluído a prestação dos serviços e realize a pesquisa de satisfação dos clientes.

## 10.2 – Compete ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RR

- a) Fornecer a relação dos serviços a serem realizados e suas execuções, serão de acordo com a proposta que deverá conter o tempo para sua execução;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- c) Notificar imediatamente o **FORNECEDOR REGISTRADO**, sobre as falhas observadas na execução dos serviços;
- d) Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
- e) Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;
- f) Fornecer e colocar à disposição do **FORNECEDOR REGISTRADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

- g) Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento do **FORNECEDOR REGISTRADO** até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;
- i) Fica assegurado ao SENAI/RR o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto do **FORNECEDOR REGISTRADO**, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;
- j) Proporcionar as facilidades necessárias para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- l) Participar das reuniões solicitadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- m) A solicitação dos serviços será realizada mediante Requisição de Serviço, entregue a **FORNECEDOR REGISTRADO** no prazo de 15 dias antes do evento;

#### **CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO/PRAZO**

11.1 - O fornecimento dos serviços pelo preço registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato ou instrumento equivalente e posterior emissão de Autorização de Fornecimento;

11.2 - A consultoria de serviços de tecnologia e inovação deverá ser realizada in loco em qualquer município do Estado Roraima, por meio de solicitação do CONTRATANTE;

11.2.1 Os serviços contratados para serem executados no interior do estado sofrerão um acréscimo de 25% no valor da hora CONTRATADA para custeio de despesas por parte do prestador de serviços;

11.30 CONTRATANTE passará à CONTRATADA o plano de trabalho da consultoria, contendo o perfil comercial da empresa, data para a realização, tema da consultoria e outras informações necessárias.

11.3.1 O CONTRATANTE repassará informações e solicitação do serviço para a CONTRATADA, através de Formulário/Requisição de Serviço no prazo de 15 dias antes do início do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao fornecedor registrado que:

- e) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento dos itens registrados;
- f) Ensejar ou fraudar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não mantiver a proposta durante o prazo de execução da Ata de Registro de Preços;

12.2 – O fornecedor registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas letras “a” até “d” do subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 5) Advertência por escrito por faltas tipificadas como entrega de produto fora do prazo de validade, avaria de produtos na entrega e falta de nota fiscal na entrega dos materiais;
- 6) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 7) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos do Sistema “S” pelo prazo de até dois anos;
- 8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema “S”, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - Na aplicação de quaisquer das sanções acima previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se todos os procedimentos administrativos cabíveis;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

13.1 – A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pelo SENAI através de seus representantes.

13.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 - O valor a ser pago pelo ORGÃO GERENCIADOR será pela quantidade de horas de consultoria/serviços realizados, nas seguintes condições:

14.1.1 - No valor da hora de consultoria/serviço devem estar incluídas todas as despesas para a realização do serviço, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação, tributos, e entre outros custos diretos e indiretos;

14.1.2 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, o FONEDOR REGISTRADO entregará ao ORGÃO GERENCIADOR, a nota fiscal acompanhada dos documentos abaixo discriminados:

- f) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais da União;
- g) Certidão negativa de débitos tributário Estadual;
- h) Certidão negativa de débitos tributário Municipal;
- i) Certidão negativa de regularidade do FGTS –CRF;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

14.2 - Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente à competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

14.3 - Caso o FONEDOR REGISTRADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 - O FONEDOR REGISTRADO apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do ORGÃO GERENCIADOR. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade do o FONEDOR REGISTRADO conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

14.5 - Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:



14.5.1 - O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

14.5.2 - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

14.5.3 - O ORGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, em razão da inadimplência, nos termos Da ata de registro de preços/contrato;

14.5.4 - As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo ORGÃO GERENCIADOR serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SENAI/RR.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente do SENAI-RR  
ORGÃO GERENCIADOR

Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO